SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EDITAL Nº 28, DE 05 DE ABRIL DE 2019

SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE EXTENSÃO

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017, a qual aprova o regulamento das ações de extensão do CEFET-MG, torna público o processo para submissão e avaliação de propostas de cursos de extensão a serem ofertados em 2019, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivos:

a) Estimular e apoiar ofertas de cursos de extensão à sociedade;
b) Contribuir para o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação na área de extensão;
c) Promover a iniciação, a atualização e o treinamento de profissionais em áreas do conhecimento nas quais o CEFET-MG atua, preparando-os para o ingresso e/ou reingresso no mundo do trabalho;
d) Contribuir para a formação dos estudantes do CEFET-MG, por meio de suas participações nas equipes proponentes dos cursos de extensão a serem ofertados.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Ações de extensão são aquelas que promovem o diálogo entre o CEFET-MG e os diferentes setores da sociedade com objetivo comum de propiciar o desenvolvimento humano, social e tecnológico, conforme definido no Art. 2º da Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017, que regulamenta as ações de extensão do CEFET-MG.

2.2 Curso de extensão é uma ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, com participação de forma presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com prazo determinado, podendo ser isolada ou vinculada a um programa de extensão, conforme definido no inciso III do Art. 3º da Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017.

2.3 Os cursos de extensão propostos no âmbito deste edital deverão possuir cargas horárias mínima e máxima de 8 (oito) e 180 (cento e oitenta) horas, respectivamente, podendo ser ofertados nas seguintes modalidades, no período de 01/07/2019 a 31/12/2019:

a) Iniciação: curso de curta duração, que tem como objetivo oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento. Carga horária: de 8 (oito) até 30 (trinta) horas;
b) Atualização: curso que tem como objetivo atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em áreas específicas do conhecimento. Carga horária: de 31

(trinta e uma) até 120 (cento e vinte) horas;

c) Treinamento: curso de natureza profissionalizante que tem como objetivo atender a uma demanda específica do mundo do trabalho. Carga horária: de 121 (cento e vinte e uma) até 180 (cento e oitenta) horas;

3. PROPONENTES

3.1 A equipe proponente do curso de extensão poderá ser constituída por servidores docentes, técnico-administrativos, estudantes, pesquisadores em estágio pós-doutoral, pesquisadores colaboradores ou visitantes no CEFET-MG e participantes externos, devendo ao menos dois terços da equipe envolvida ter vínculo formal e em vigor com o CEFET-MG.

3.2 Caso não seja possível o cumprimento do limite de dois terços, mencionado no item 3.1, a DEDC poderá autorizar a execução do curso de extensão mediante a apresentação de justificativa circunstanciada por parte de seu coordenador.

3.3 Excepcionalmente, a composição da equipe proponente poderá ser alterada, mediante justificativa aceita pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário;

3.4 A participação de servidor docente do CEFET-MG no curso de extensão proposto, remunerada ou não, será considerada parte integrante de suas atribuições funcionais, observadas as limitações inerentes ao cargo e estabelecidas na legislação vigente.

3.5 Aulas ministradas em cursos de extensão, em que o servidor docente receba contrapartida financeira, não serão contabilizadas como encargo didático, conforme disposto no § 1º do Art. 3º da Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011.

3.6 A participação de servidor técnico-administrativo do CEFET-MG deverá levar em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação acadêmica, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.

3.7 As propostas de cursos de extensão poderão ser coordenadas por servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, integrantes do quadro permanente do CEFET-MG que estejam em efetivo exercício ou que tenham se aposentado e celebrado com a instituição um termo de adesão ao serviço voluntário.

3.8 O servidor coordenador do curso de extensão deverá possuir qualificação e/ou comprovada habilidade específica na área do curso, não podendo estar inadimplente com Relatórios de Cumprimento de Objetos de ações de extensão por eles coordenadas anteriormente.

3.9 Um servidor poderá coordenar somente uma única proposta de curso de extensão a ser submetida no âmbito deste edital, mas não ficará impedido de participar de outras propostas como membro das equipes proponentes correspondentes.

3.10 O coordenador do curso de extensão proposto terá as seguintes atribuições:

a) Elaborar a proposta de curso, de acordo com o disposto neste edital;
b) Efetuar a submissão da proposta de curso, encaminhando-a para apreciação;
c) Responsabilizar-se pela execução do curso de extensão;
d) Supervisionar e avaliar o desempenho dos envolvidos na execução do curso;
e) Gerenciar os processos de inscrição e emissão de certificados de participação;

f) Elaborar o Relatório de Cumprimento de Objeto, após a finalização do curso, conforme modelo disponibilizado no portal Web da Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, encaminhando-o a esta diretoria para apreciação.

4. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

4.1 A submissão da proposta de curso de extensão deverá ser realizada pelo seu coordenador, por meio de processo eletrônico, devidamente instruído conforme orientações disponíveis no "Passo a Passo para Execução de Ações de Extensão", referente às modalidades de ações de extensão previstas no Art. 3º da Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017 e disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: https://goo.gl/mXrmmT.

4.2 Na abertura do processo eletrônico referente à proposta de curso de extensão, o coordenador proponente deverá informar no campo "Tipo de Processo" a opção "Curso de Extensão" e no campo "Assunto Detalhado" deverá incluir o texto: "Proposta de Curso de Extensão – Modalidade: (conforme item 2.2) – Solicitação de Apoio Financeiro do CEFET-MG: (Sim ou Não) – EDITAL Nº 28, DE 05 DE ABRIL DE 2019".

4.3 Propostas de cursos de extensão submetidas no âmbito deste edital por qualquer outro meio ou após o prazo final estabelecido na Seção 8 (Cronograma) não serão aceitas.

4.4 A avaliação do mérito da proposta de curso de extensão seguirá o disposto na Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018, devendo ser executada, portanto, em duas instâncias, quais sejam: o setor de lotação do coordenador da proposta (1ª instância) e a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (2ª instância), conforme etapas e documentos correspondentes discriminados no "Passo a Passo para Execução de Ações de Extensão", disponível no endereço eletrônico indicado no item 4.1.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os cursos de extensão propostos no âmbito deste edital poderão ser gratuitos ou prever taxas para participação, visando cobrir, parcial ou integralmente os custos envolvidos.

5.2 Propostas de cursos de extensão não gratuitos deverão observar o disposto na Portaria DIR-058/18, de 1 de fevereiro de 2018, a qual prevê a possibilidade de gestão financeira dos recursos captados por uma Fundação de Apoio, credenciada junto aos órgãos competentes.

5.3 Propostas de cursos de extensão não gratuitos não poderão contar com recursos financeiros do CEFET-MG para garantir suas execuções.

5.4 Os dados orçamentários de cursos de extensão não gratuitos deverão contemplar:

a) Taxa de ressarcimento institucional no valor de 10% do valor global da proposta orçamentária, conforme previsto no § 1º do Art. 24 da Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017;
b) Custo operacional da Fundação de Apoio;
c) As despesas necessárias de custeio e capital, devendo o curso ser autossustentável;
d) Pagamentos de servidores docentes, técnico-administrativos e estudantes participantes da equipe proponente, os quais poderão ser realizados por meio de bolsas de extensão;
e) Pagamentos de membros externos (inclusive servidores aposentados), que poderá ser feito na forma de prestação de serviços.

5.5 A Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário disponibilizará o valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)** para apoiar a execução de cursos de extensão gratuitos, cujas propostas forem aprovadas no âmbito deste edital.

5.6 Propostas de cursos de extensão gratuitos poderão concorrer ao apoio financeiro de até **R$5.000,00 (cinco mil reais)** para aquisição de material de consumo, pagamentos de serviços e bolsas de extensão para discentes, devendo-se neste último caso ser observado o disposto na Resolução CD-039/13, de 7 de novembro de 2013, que aprova o Regulamento de Bolsas de Extensão do CEFET-MG.

5.7 Propostas de cursos de extensão gratuitos, contempladas com o apoio financeiro previsto neste edital deverão, obrigatoriamente, conter estudantes do CEFET-MG na composição da equipe proponente.

5.8 A utilização do apoio financeiro concedido por meio deste edital obedecerá à Lei Federal Nº 8.666/93, que trata da aquisição de bens e serviços para a Administração Pública.

5.9 O apoio financeiro concedido por meio deste edital deverá ser destinado a atividades compatíveis com o plano de trabalho e a planilha financeira elaborados para o curso.

5.10 É vedada a utilização do apoio financeiro concedido por meio deste edital na organização de coquetéis e festas, bem como na compra de brindes, camisetas e itens que possam comprometer a segurança coletiva.

5.11 É vedado o pagamento de despesas de qualquer natureza a servidores públicos ou a empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

5.12 A utilização do apoio financeiro previsto neste edital será autorizada somente após a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (TCA) pelo coordenador da proposta contemplada e mediante a disponibilidade de dotação orçamentária.

6. SELEÇÃO DE PROPOSTAS COM APOIO FINANCEIRO DO CEFET-MG

6.1 A Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário designará uma comissão para selecionar as propostas de cursos de extensão gratuitos que poderão ser contempladas com o apoio financeiro previsto neste edital.

6.2 A seleção das propostas de cursos de que trata o item 6.1 se realizará tendo como referência os quesitos classificatórios e pontuações correspondentes exibidos no Quadro 1.

6.3 Propostas de cursos que não atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o Quadro 1, serão desclassificadas.

6.4 Na eventual ocorrência de empate entre pontuações de diferentes propostas, será utilizado como critério de desempate a pontuação obtida no quesito 2 do Quadro 1.

Quadro 1: Quesitos para seleção de propostas de cursos com apoio financeiro.

Quesitos Classificatórios	Pontos
1. Aderência da proposta de curso ao Plano de Desenvolvimento Institucional.	25
2. Relevâncias social e acadêmica do curso.	25
3. Exequibilidade do curso.	25
4. Capacidade de desenvolvimento do curso pela equipe proponente.	25

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório deste edital, o qual deverá ser endereçado à Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

7.2 O recurso de que trata o item 7.1 deverá ser anexado ao processo eletrônico correspondente à proposta de curso, sob a forma de despacho, assinado pelo(a) coordenador(a) proponente, até às 18 horas da data limite definida na seção 8 (Cronograma) deste edital.

7.3 A apreciação dos recursos obedecerá aos critérios ou quesitos estabelecidos neste edital.

7.4 Não haverá reapreciação de recursos.

8. CRONOGRAMA

8.1 A avaliação das propostas de cursos de extensão submetidas no âmbito deste edital ocorrerá conforme o cronograma disponibilizado no Quadro 2.

Quadro 2: Cronograma para submissão e avaliação de propostas de cursos de extensão.

Etapa	Prazo
Publicação do edital.	05/04/2019
Período de submissão de propostas de cursos de extensão.	08/04/2019 a 05/05/2019
Período de avaliação das propostas de cursos submetidas.	08/04/2019 a 31/05/2019
Período de seleção de propostas com apoio financeiro.	03/06/2019 a 07/06/2019
Publicação do resultado provisório.	10/06/2019
Período para interposição de recursos.	11/06/2019
Período de avaliação dos recursos interpostos.	12/06/2019 a 13/06/2019
Publicação do resultado final.	14/06/2019
Período para assinatura do TCA.	24/06/2019 a 28/06/2019

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os cursos aprovados no âmbito deste edital deverão, obrigatoriamente, citar de modo visível a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, bem como o CEFET-MG em todas as publicações, cartazes, folhetos de divulgação, portais, inserções em redes sociais e outros instrumentos de comunicação relativos aos cursos.

9.2 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela DEDC.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2019.

Emitido em 05/04/2019

EDITAL Nº 156/2019 - DEDC (11.01.24)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/04/2019 14:00)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL
980644

(Assinado digitalmente em 05/04/2019 11:24)
GIANI DAVID SILVA
DIRETOR
1534331

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: **156**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/04/2019** e o código de verificação: **91455d6cf4**

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 45/2019 - DFGCN (11.58.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/08/2019 12:59)
LEONARDO GONCALVES RIMSA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DFGCN (11.58.03)
Matrícula: ###633#9

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: ***45****, ano:* ***2019****, tipo:* ***EDITAL ABERTURA DE VAGAS****, data de emissão:* ***12/08/2019*** *e o código de verificação:* ***3d6bd8081c***